



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

Senhora dos Remédios, 23 de outubro de 2023.

Ofício nº. 265/2023
De: Gabinete do Prefeito
Para: Câmara Municipal
Assunto: Encaminha Sanção da Lei Municipal nº. 1756/2023

PROTOCOLO	
Nº 3808 / 2023	HORA: 13:10
DATA 26 / 10 / 2023	
ASSUNTO: Ofício nº. 265/2023	
Encaminha Sanção da Lei	
Municipal nº. 1756/2023	
ASS FUNC:	Schrauzer

Sr. Presidente,

Encaminho a essa Casa a íntegra da Lei Municipal nº. 1756/2023, que
"Autoriza a ajuda de custo que menciona e contém outras providências", sancionada e
promulgada nesta data.

Cordialmente.


WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Presidente da Câmara
Vereador Rubens Rewerton de Souza
Senhora dos Remédios/MG



MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GOVERNO 2021/2024

LEI MUNICIPAL Nº. 1756/2023

“Autoriza a ajuda de custo que menciona e contém outras providências”.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Senhora dos Remédios autorizado a conceder ajuda de custo às equipes participantes do Campeonato de Futebol Amador de Senhora dos Remédios no ano de 2023.

Parágrafo único. A autorização de que trata o *caput* não exclui o auxílio já prestado pelo Município no apoio à realização do campeonato.

Art. 2º Cada equipe participante receberá o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), através de um representante que prestará contas posteriormente, sob pena de responsabilização administrativa e cível, perante o Município, totalizando um aporte de até R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

Art. 3º O valor somente poderá ser aplicado pelas equipes na aquisição de materiais esportivos, bolas e equipamentos em geral, assim como para o transporte dos atletas para a realização das partidas.

Art. 4º No prazo de 30 (trinta) dias após a final do campeonato, cada representante da respectiva equipe fará a prestação de contas simplificada, contendo o relatório de gastos com os respectivos comprovantes fiscais ou, de acordo com a despesa, os respectivos recibos.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada via Decreto.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria já prevista no orçamento em curso:
2.02.03.27.812.0008.2.00273.3.90.31.00 - Desenvolvimento de Programas Esportivos.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Senhora dos Remédios, 23 de outubro de 2023.




WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal